



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial as demandadas pelas consequências do período da pandemia de Covid-19, nas dotações a seguir:

013002-1339200072.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A LEI “PAULO GUSTAVO”, Elementos de Despesa:

- 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 10.000,00;
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R\$ 34.491,17;
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 176.623,05;
- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente no valor de 30.466,41.

Art. 2º – Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de recursos repassados via Fundo a Fundo, Ministério da Cultura, conforme Parecer Consulta nº 28/2004.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A P R O J E T O D E L E I N º

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO.**

A Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada de Lei Paulo Gustavo, em homenagem ao humorista Paulo Gustavo que morreu prematuramente em maio de 2021 vítima da COVID-19, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

A normativa prevê o repasse de R\$ 3,862 bilhões de reais aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da COVID-19 sobre o setor cultural no país.

O município de Venda Nova do Imigrante/ES fora contemplado com recurso no valor de R\$ 251.580,63 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), que deverão ser aplicados em apoio as produções audiovisuais, adequação de equipamentos públicos e audiovisuais com acesso gratuito a população, bem como, nas ações em outras áreas da cultura, incluindo editais,



chamamentos públicos, prêmios e desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, entre as demais destinações dispostas na Lei Complementar nº 195/2022.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 27 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal